



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

Tatuí, 09 de agosto de 2023.

Ofício nº 954/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 056/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 056/2023, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 16/08/2023	Hora: 16:46
Projeto de Lei Nº 56/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior	
Número de Protocolo: 04687/2023	Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial secretaria municipal de saúde, conforme especifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para custeio do MAC. (Média e alta complexidade).

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade

3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Recurso 2	R\$	100.000,00
Total	R\$	100.000,00

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS nº 95 de 25 de julho de 2023.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 056/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências, o **Projeto de Lei nº 056/2023**, que visa a abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir.

Tal suplementação encontra respaldo na Resolução SS nº 95 de 25/07/2023, relacionada à emenda parlamentar indicada pelo Deputado Estadual Sebastião Santos, alocada ao município em consonância ao Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrente de Emendas Impositivas.

A importância da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí como instituição fundamental para a prestação de serviços de saúde à população é inegável. A unidade hospitalar desempenha um papel essencial no atendimento e acolhimento dos munícipes, garantindo a assistência médica necessária e a oferta de serviços especializados. No entanto, sabemos que os recursos destinados à saúde são limitados e a demanda por serviços de qualidade tem se intensificado, especialmente em tempos desafiadores como os que vivemos.

A Resolução SS nº 95 de 25/07/2023, fruto do trabalho conjunto entre o município e o Deputado Estadual Sebastião Santos, representa um esforço em prol da melhoria contínua do sistema de saúde local. A alocação de recursos por meio desta emenda parlamentar demonstra o compromisso com a efetividade do Sistema Único de Saúde (SUS) e a busca pela oferta de atendimento integral e descentralizado, princípios fundamentais para o bem-estar da população.

A abertura do crédito especial adicional no valor de R\$ 100.000,00 permitirá a suplementação necessária para que a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí possa dar continuidade aos seus serviços de maneira adequada e eficiente. Os recursos serão destinados ao custeio de despesas que abrangem desde a manutenção das instalações até a aquisição de insumos médicos e medicamentos, garantindo um atendimento de qualidade e apropriado às necessidades da comunidade.

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências, **urgência urgentíssima** a apreciação e o acolhimento do presente Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a importância da destinação dos recursos ao setor de saúde de Tatuí.

Tatuí, 09 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 42 - DOE – 27/07/2023 - p.23

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 95, de 25 de julho de 2023.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ITEM	EMENDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2023.058.50576	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
02	2023.016.50521	BERTIÓGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
03	2023.021.50647	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
04	2023.078.50461	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
05	2023.020.50396	CARAPICÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	313.000,00
06	2023.013.50529	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
07	2023.052.50216	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
08	2023.087.50401	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
09	2023.052.50218	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2023.010.50195	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
11	2023.057.50571	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
12	2023.067.50460	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
13	2023.062.50408	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
14	2023.072.50278	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	170.000,00
15	2023.076.50376	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.250.000,00
16	2023.078.50379	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
17	2023.066.50545	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
18	2023.091.50424	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
19	2023.037.50357	MIRASSOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
20	2023.052.50217	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
21	2023.057.50589	ONDA VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
22	2023.073.50468	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
23	2023.091.50426	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
24	2023.057.50584	PAULICÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
25	2023.073.50467	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
26	2023.057.50582	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
27	2023.091.50428	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	105.000,00
28	2023.041.50638	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	853.659,50
29	2023.069.50342	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
30	2023.060.50481	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
31	2023.053.50636	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
32	2023.059.50263	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
33	2023.069.50341	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
34	2023.070.50657	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
35	2023.066.50549	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
36	2023.087.50403	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
37	2023.037.50358	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
38	2023.059.50235	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
39	2023.072.50279	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
40	2023.025.50292	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
				TOTAL	6.381.659,50

**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	202307280182879
Emitente	
CNPJ:	13.851.748/0001-40
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES
Data Pagamento	31/07/2023 Valor 100.000,00
Objetivo	* RES SS 95 25JUL2023-202308750403
Código da Unidade Gestora	9009700001
Código da Relação	2023RE03747
Código Bancário	2023OB75220
Numero Sequencial Codigo Bancário	0